DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 | Ano II | Edição nº 356 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 142 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 2648 de 08 de agosto de 2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejadas na forma discriminada abaixo, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 24 01 CHEFIA DO EXECUTIVO

Ficha: 2404.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO SUPERIOR 1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 2504.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO SUPERIOR 60,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 2704.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO SUPERIOR 2.700,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 26 03 DIRETORIA OBRAS, VIAÇÃO E SERVICOS Ficha: 133 15.452.0020.2060.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO

4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 26 03 DIRETORIA OBRAS, VIAÇÃO E SERVICOS

Ficha: 151 25.752.0020.2062.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

40.000,00

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 28 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BASICA

Ficha: 230 12.365.0007.2018.0000 PRIORIDADE EM EDUCAÇÃO INFAN 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 28 05 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

Ficha: 362 12.306.0010.2041.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 30 02 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.000,00

2.800,00

Ficha: 455 08.243.0017.2056.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 5.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 477 08.244.0016.2051.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 32 01 DIRETORIA MUN DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Ficha: 556 27.813.0023.2065.0000 INFRAESTRUT.E PROM.DO ESP. LA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 33 02 DIVISÃO DE SANEAMENTO

Ficha: 581 17.512.0028.2073.0000 SANEAMENTO GERAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

1.000,00

9.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

68.560,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

02 24 01 CHEFIA DO EXECUTIVO

Ficha: 3204.122.0002.2004.0000COORDENAÇÃO SUPERIOR

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO -1.720,00

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

02 24 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Ficha: 3908.244.0003.2007.0000ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA -4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 4908.244.0003.2007.0000ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM -1.320,00

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

02 24 03 DIRETORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA

Ficha: 5806.181.0030.2011.0000SEGURANÇA PÚBLICA, SALVAMENT

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -1.000,00

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

02 26 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Ficha: 8204.122.0004.2008.0000COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO AD

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -10.000,00

Ficha: 106 26.125.0031.2075.0000SEGURANÇA NO TRÂNSITO

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO -1.120,00

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

02 26 02 DIRETORIA DE FINANÇAS

Ficha: 1 1 3 04.123.0005.2013.0000PLANEJAMENTO GESTÃO ORÇAME

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -3.000,00

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

02 26 03 DIRETORIA OBRAS, VIAÇÃO E SERVICOS

Ficha: 1 2 5 15.451.0020.1009.0000DESENVOLVIMENTO URBANO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -1.000,00

Ficha:

130

15.452.0020.2060.0000DESENVOLVIMENTO URBANO

-5.000,00

LOCAL: 02

PODER EXECUTIVO

02 26 03

DIRETORIA OBRAS, VIAÇÃO E SERVICOS

Ficha:

LOCAL:

144

02

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

15.452.0020.2061.0000DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

-2.520,00

02 27 01

DIRETORIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E HABITAÇÃO

Ficha:

LOCAL:

177

02

23.691.0029.2071.0000DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

-2.590,00

02 28 02

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BASICA

Ficha: Ficha: Ficha:

LOCAL:

200

202

210

02

12.361.0006.2015.0000MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDU

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

12.361.0006.2015.0000MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDU

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

12.361.0006.2016.0000MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDU

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PODER EXECUTIVO

-9.000,00

-5.540,00

-12.450,00

02 28 05

DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

Ficha:

LOCAL:

336

02

12.306.0010.2036.0000ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PODER EXECUTIVO

-4.800,00

02 30 01

DIVISÃO MUN ASSISTENCIA SOCIAL PROM SOCIAL

Ficha:

449

08.244.0016.2050.0000PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

-3.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-68.560,00

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2648, de 08 de agosto de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

DECRETO Nº 143/2019, de 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 2.737, de 12 de dezembro de 2019, para o atendimento de despesas que especifica"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.737, de 17 de dezembro de 2019;

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de R$ 579.124,35 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

FICHA: 639

02 Poder Executivo

02.26.01 Diretoria Administrativa

04.122.0004.2008 Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa

3.1.90.13 Obrigações Patronais

RECURSO FEDERAL.....

R$ 579.124,35

Art. 2º. – O Crédito aberto conforme o caput deste artigo será atendido com os recursos de que trata o inciso;

I – Excesso de Arrecadação, conforme art. 43 do §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 579.124,35 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 17 de Novembro de 2.019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

DECRETO Nº 144/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar e dá outras providências."

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o "contas a pagar" do município, com a veracidade das informações constantes de processos de pagamentos;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: Art. 206, prescreve: (...) §5º em cinco anos (...) I - a prestação de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

cobrança de dívidas liquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em regular por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar processados e não processados;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Divisão de Finanças, autorizado a proceder ao cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2019 e anteriores, quando os mesmos estiverem relacionados a saldos não utilizados de empenhos: globais e de estimativas; emitidos em duplicidades, cujo teor esteja sendo discutido em processos judiciais; originários de parcelamentos administrativos, cujos bens ou serviços não foram entregues, empenhos não processados ou outros relacionados à não execução da situação originalmente pactuada.

Artigo 2º - Fica a Divisão de Finanças, autorizado a proceder ao cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar, que se enquadrarem na situação prevista no art. 206, §5º, I "da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Artigo 3º - Os empenhos cancelados pelo artigo anterior poderão ser reempenhados a conta do orçamento vigente á época, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou prestação de serviços constantes dos respectivos processos de cancelamento.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, 17 de dezembro de 2019.

Maria Felicidade Peres Campos Arroyo

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

DECRETO Nº 145/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2020"

Maria Felicidade Peres Campos Arroyo, Prefeita do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Decreta:

Artigo 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constante da Lei nº 2731, de 04 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ficam limitados aos valores constantes das respectivas programações de Receitas e Despesas.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos e dotações:

I – Relativas ao grupo de despesa

a) Pessoal e encargos sociais;

II – Destinados ao pagamento

a) As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) As despesas decorrentes de convênios, auxílios, subvenções e transferência, devidamente autorizadas por Lei específica;

c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Artigo 2º - A realização da despesa, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado Cronograma e sua amortização ocorre mediante compatibilização do superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores e do exercício de 2020, se houver, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Demonstrativo da Programação Financeira da Receita deste decreto, e observado as exclusões do artigo 1º.

Artigo 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação dos recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no Demonstrativo da Programação Financeira da Despesa deste decreto.

Artigo 4º - Fica a Prefeita Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurados.

Artigo 5º - Os créditos suplementares e especiais que forem abertos no exercício de 2020 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o dispositivo no artigo 29-A da Constituição Federal, observado o dispositivo no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.712 de 17 de junho de 2019 (Lei das Diretrizes Orçamentárias).

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2020, suplementadas se necessário conforme despõe a legislação vigente.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

Maria Felicidade Peres Campos Arroyo

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo